



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº FE003764

Conforme Deliberação nº 003, de 28/12/77, da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, a Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16 de junho de 1975, Artigo 8 e de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto nº 1633, de 21 de dezembro de 1977, expede a presente Licença de Operação, que autoriza a

Empresa: PERENYI SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA INDÚSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 32.171.472/0001-01

Endereço: RUA PROJETADA, 07 - QUADRA "B" - LOTE 15 - JARDIM PRIMAVERA

Reg. Adm./Distrito: 1º DISTRITO - DUQUE DE CAXIAS

Município do(e) DUQUE DE CAXIAS no Estado do(e) RIO DE JANEIRO, registrada na FEEMA sob código UN003606/47.14.10 a operar a instalação relativa à(s) atividade(s) de remoção, coleta e transporte de resíduos de sistemas de esgotamento sanitário e de resíduos industriais. -x-x-x-x-x-

localizada em:

RUA PROJETADA, 07 - QUADRA "B" - LOTE 15 - JARDIM PRIMAVERA, município - DUQUE DE CAXIAS

com as seguintes restrições:

- 1- Atender, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão desta Licença, à NA-052 - Regulamentação para Publicação das Licenças Obrigatórias e Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras, aprovada pela Deliberação CECA nº 2538, de 12/11/91 (D.O.R.J. de 06/12/91), enviando cópia das publicações à FEEMA, no mesmo prazo;
- 2- Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
- 3- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta LO é válida até 15 de julho de 2008, a contar da presente data, conforme Processo FEEMA nº E-07/201.372/03, observadas as condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2003


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA

A construção, reforma, ampliação, instalação, ou funcionamento, de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando normas legais e regulamentares pertinentes ou o não cumprimento de obrigação legal ou contratual de relevante interesse ambiental podem configurar os crimes previstos nos artigos 60 e 68 da lei 9.605 de 12.02.98, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, à pena de detenção ou multa.

RESTRIÇÕES DESTA LO

- 4- Requerer a renovação desta Licença de Operação no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 5- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamentos de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA nº 1007, de 04.12.86, publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 6- Atender à DZ-215.R-03 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem não Industrial, aprovada pela Deliberação CECA nº 4221, de 21.11.02, publicada no D.O.R.J. de 30.12.02;
- 7- Atender à DZ-572.R-03 - Diretriz do Programa de Auto Controle da Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel - PROCON Fumaça Preta, aprovada pela Deliberação CECA nº 4153, de 26.03.02, publicada no D.O.R.J. de 05.04.02;
- 8- Atender à DZ-1310.R-06 - Sistema de Manifesto de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.013, de 29.05.01, publicada no D.O.R.J. de 22.08.01;
- 9- Atender à DZ-1311.R-04 - Diretriz de Destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29.11.94, publicada no D.O.R.J. de 12.12.94;
- 10- Atender ao Decreto nº 96.044, de 18.05.88, atualizado pela Portaria MT-204, de 20.05.97, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências;
- 11- Atender às NBRs 7500, 7501, 7503, 7504, 8285, 8286, 9734, 10004, 12227, 12235, 12710, 12982, 13095, 13221, 14064, 14095, e 14619, da ABNT, específicas para a atividade de transporte, armazenamento e equipamentos de proteção para o manuseio de produtos perigosos;
- 12- Atender à legislação pertinente referente ao descarte de pneus e baterias;
- 13- Não realizar serviços como destinador final de resíduos, sob qualquer pretexto;
- 14- Apresentar à FEEMA, trimestralmente, relatório contendo documentos que comprovem a descontaminação dos tanques;
- 15- Apresentar à FEEMA, anualmente, a atualização do Plano de Emergência e o Cadastro de Transportadora devidamente atualizados, contemplando a atualização dos resíduos químicos transportados, da frota de veículos e listagem dos motoristas e seus certificados MOPP;
- 16- Apresentar à FEEMA, anualmente o Certificado de Garantia de Atendimento da empresa contratada para atendimento a acidentes, mesmo no caso de outros atendimentos a serem realizados, simultaneamente, pela mesma;
- 17- Realizar treinamento periódico para situações emergenciais que envolvam acidentes com os resíduos químicos manipulados, como programas de educação ambiental, para os motoristas, ajudantes, operadores e órgãos públicos ou privados envolvidos neste tipo de transporte, devendo esta programação ser atualizada anualmente e encaminhada à FEEMA;

FEEMA-Central de Atendimento

Esta licença só é válida
acompanhada do

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

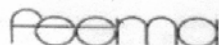
AVB. 000048

Em 06/10/2003


ANX GARRIDO

Chefe da Central de Atendimento-CEA

Matr. 27.4105 FEEMA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA LO Nº FE003764

Empresa: PERENYI SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA

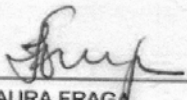
Endereço: RUA PROJETADA, 07 - QUADRA "B" - LOTE 15 - JARDIM PRIMAVERA, município - DUQUE DE CAXIAS

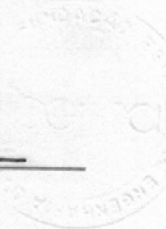
RESTRIÇÕES DESTA LO

- 18- Comunicar imediatamente ao Serviço de Controle de Poluição Acidental da FEEMA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2295-6046 ou 2541-1993 (tel/fax), qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;
- 19- Operar com empresas licenciadas na FEEMA, tanto como gerador, como receptor de resíduos; Operar apenas com veículos devidamente regularizados no DETRAN e no INMETRO, assim como com motoristas portadores de Certificados MOPP, considerando o que rege o Capítulo III do Decreto 96.044, de 18.05.1988;
- 20- Informar à FEEMA qualquer alteração das formas de transporte, considerando principalmente, os tipos de resíduos manipulados e transportados e os veículos usados;
- 21- Evitar derramamento durante o manuseio e descarregamento de óleo;
- 22- Realizar a eventual limpeza de respingos de óleo por meio de estopas e serragem, para destinação como resíduo sólido;
- 23- Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
- 24- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 25- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da Dengue;
- 26- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 27- Manter atualizados, junto à FEEMA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 28- Submeter previamente à FEEMA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;
- 29- A FEEMA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x-x-x-x-x-

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2003

Pag: 3 de 3


ISAURA FRAGA
Presidente da FEEMA





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

AVB000048

Empresa: PERENYI SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 32.171.472/0001-01

Código: UN003606/47.14.10

localizada em: RUA PROJETADA, 07 - QUADRA "B" - LOTE 15 - JARDIM
PRIMAVERA - 1º DISTRITO - DUQUE DE CAXIAS - DUQUE DE
CAXIAS

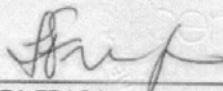
RETIFICAÇÃO DA ATIVIDADE:

DE: remoção, coleta e transporte de resíduos de sistemas de esgotamento sanitário e de resíduos industriais.

PARA: remoção, coleta e transporte de resíduos de sistemas de esgotamento sanitário e de resíduos industriais Classes I, II e III.

Este documento só é válido quando apresentado anexo à Licença FE003764,
Processo FEEMA nº E-07/201.372/03 e vence em 15 de julho de 2008.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2003



ISAURA FRAGA
PRESIDENTE

